



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>014/2024</b>
<b>DISPENSA</b>	<b>006/2024</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN,</b>
<b>SETOR / INTERESSADO</b>	Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
<b>DATA DE REGISTRO</b>	18 de outubro de 2024

→11654



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**Memorando nº 014/2024**

São José do Seridó/RN, 18 de outubro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

José Carlos Dantas Costa

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos através deste, solicitar de V. Exª que seja realizada a abertura de processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

A contratação se destina a atender as necessidades da Câmara Municipal, criando o acervo digital de toda a documentação administrativa e legislativa da Câmara.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

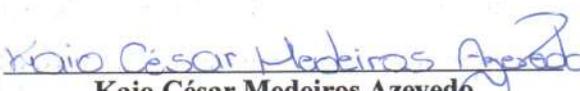
Atenciosamente,

**Kaio César Medeiros Azevedo**  
Secretário Administrativo



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD</b>	
ÓRGÃO:	Câmara Municipal de São José do Seridó
SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Administrativa
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Kaio César Medeiros Azevedo, Secretário Administrativo.
<b>1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.	
<b>2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	
<p>A referida contratação visa atender as necessidades de modernização e facilitação do acesso ao acervo documental da Câmara Municipal.</p> <p>O serviço de digitalização é necessário para a preservação dos documentos administrativos e/ou legislativos, os quais ainda se constituem apenas em acervo físico, em papel, vulneráveis à deterioração pelos elementos físicos (umidade, mofo, calor) e pela passagem do tempo.</p> <p>A digitalização desse acervo documental visa tanto a preservação como uma melhor catalogação e guarda dos documentos, facilitando o acesso à informação.</p>	
<b>3. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADA</b>	
Conforme termo de referência.	
<b>4. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
01 de novembro de 2024.	
<b>5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	
A ser atingido por meio da pesquisa de preços.	
<b>6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – PJ; Fonte: 15000000	
<b>7. RESPONSÁVEL PELO DFD</b>	
<p> Kaio César Medeiros Azevedo</p>	



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**MINUTA DO EDITAL– DISPENSA Nº 006/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ n.º 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

**Fundamento legal:** O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços em valor inferior a R\$ 59.906,02, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

**Informações complementares:** Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (84) 98807-9546 ou pelo e-mail: [licitacaocmsjserido@gmail.com](mailto:licitacaocmsjserido@gmail.com).

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** \_\_/\_\_/\_\_, às \_\_:\_\_ horas.

**E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** [licitacaocmsjserido@gmail.com](mailto:licitacaocmsjserido@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:** <https://www.saojosedoserido.rn.leg.br/transparencia/tranparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-licitacao/aviso-de-licitacao>

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

1.2 O objeto possui as seguintes especificações:

Item	Especificação	Und.
1	Serviços in loco de digitalização, em formato .pdf, de todos os documentos legislativos ou administrativos que compõem o acervo documental da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.	01

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os prestadores de serviços:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

### **3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

3.1. A presente chamada publica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação do aviso no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail [licitacaocmsjserido@gmail.com](mailto:licitacaocmsjserido@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA n.º \_\_\_/2024..

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



3.1.2 O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

3.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. Os preços ofertados não deverão exceder o valor máximo aceitável, quando este constar do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade de todos os custos do serviços e os insumos a ele necessários.

3.1.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.2.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiverem acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.2.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do prestador que apresentar a melhor proposta.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, via e-mail, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação solicitar originais para conferência.

### 3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação dos sócios.

### 3.2.3. REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### 3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.4.1. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação da comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

## 5. SANÇÕES

5.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
  - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
  - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



5.2. O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasis@hotmail.com](mailto:camarasis@hotmail.com)



mesmo item 5.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

5.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativa-mente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

5.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

7.2. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

## 8. REAJUSTAMENTO

8.1 O preço inicialmente ajustado não deverá ser revisto, exceto em razão de ocorrência extraordinária, que onere excessivamente a prestação dos serviços.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasis@hotmail.com](mailto:camarasis@hotmail.com)



10.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no sítio eletrônico oficial

<https://www.saojosedoserido.rn.leg.br/transparencia/tranparencia/licitacoes-e-contratos> no setor de licitações da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

10.3 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.5 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

10.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta/RN para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó - RN, 18 de outubro de 2024.

*Kaio César Medeiros Azevedo*

**KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO**

Secretário Administrativo

*[Handwritten mark]*



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I - DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos neste termo de referência.

### **II - DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Estudo Técnico Preliminar – ETP -é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando for possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de serviços de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência.

Tem-se assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

### **III - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

O serviço de digitalização é necessário para a preservação dos documentos administrativos e/ou legislativos, os quais ainda se constituem apenas em acervo físico, em papel, vulneráveis à deterioração pelos elementos físicos (umidade, mofo, calor) e pela passagem do tempo.

A digitalização desse acervo documental visa tanto a preservação como uma melhor catalogação e guarda dos documentos, facilitando o acesso à informação

Para tanto, propõe-se mediante o projeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de digitalização da base de documentos e papéis de todos os setores desta Casa Legislativa.

A providência se caracteriza na implantação da gestão eletrônica de documentos, no que tange à parte de gestão de arquivos desta Câmara Municipal, metodologia esta que visa gerir



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



o ciclo de vida das informações desde a sua criação até o seu arquivamento final e posterior resgate.

Assim, tem-se como justificada a necessidade da contratação.

Em relação ao Critério de Julgamento, trata-se de um serviço que é indivisível, podendo apenas ser prestado de forma global e pelo mesmo prestador, de forma que é inviável a divisão. Ainda, tentativa de divisão descaracterizaria a execução dos serviços e ainda poderia causar prejuízos ao resultado pretendido.

Assim, adotou-se como o mais adequado à presente contratação o critério de julgamento do menor preço global, ante a inviabilidade técnica e econômica da divisão do objeto

#### **IV - DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

Consoante o artigo 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida Lei, para cumprimento da obrigatoriedade da licitação pela forma eletrônica.

Assim, legalmente, ainda não há uma obrigação legal para a realização de licitações e contratações diretas pela forma eletrônica, apesar de ser prudente dar preferência a este modelo.

De qualquer forma, no caso concreto, é justificável a realização do procedimento pela forma não eletrônica.

A Lei Complementar 123/2006, dando aplicabilidade prática ao artigo 179 da Constituição Federal traz tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de incentivá-las no mercado.

Reconhece o artigo 47 da mesma Lei Complementar que um destes objetivos é a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de forma que, inclusive, é possível que o processo de contratação destinada a ME/EPP limite a participação a empresa de âmbito local ou regional.

No caso, apesar de não haver a limitação à empresas locais, tem-se que a realização da dispensa eletrônica excluiria as pequenas empresas locais, visto que nem todas estão aptas, neste momento, a concorrerem na forma eletrônica.

Assim, a realização não eletrônica é forma de manter possível a participação de empresas locais e regionais, e não impede que outras empresas também concorram, visto que é possível o encaminhamento de propostas e documentações através de e-mail.

O Aviso e toda a documentação anexa será devidamente divulgado em sua íntegra, o que amplia a competitividade.

Por estas razões, tem-se a opção pela não realização eletrônica da dispensa para contratação direta.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



## V - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Assim, não é o único fim do processo licitatório e dos procedimentos de contratação direta a obtenção da proposta mais vantajosa economicamente para a administração.

Há uma imposição constitucional no sentido de que os poderes públicos "**dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte**" um tratamento diferenciado (CF art. 179).

Assim, devem ser adotadas medidas, dentro dos termos permitidos na legislação, para que pequenas empresas, principalmente as locais e regionais, possam competir por contratos públicos em situação de igualdade material.

O processo de contratação pública deve, portanto, ser visto como um instrumento de intervenção estatal que busca produzir resultados mais amplos, **promovendo a realização dos valores prestigiados pela Constituição Federal** e garantindo a isonomia.

No caso, a prospecção de contratação tem orçamento com valores totais estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que não há potencialidade de que a participação exclusiva traga prejuízos para o resultado do processo de contratação.

Assim, no caso concreto, mostra-se como **legítimo o tratamento diferenciado com a participação EXCLUSIVA de ME/EPP**, não havendo prejuízo ao interesse público.

## VI – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme justificado.

O prestador dos serviços será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta que apresente o menor preço por global

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns e a qualificação técnica e econômico-financeira serão especificadas neste termo de referência.

Assim, o procedimento é para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

Item	Especificação	Unid.
1	Serviços in loco de digitalização, em formato .pdf, de todos os documentos legislativos ou administrativos que compõem o acervo documental da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.	01



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



Os serviços abrangerão todas as atividades e fases para digitalização de documentos, notadamente:

a) **PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

- A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico, de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc;
- Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano;
- Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias.

b) **EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE APOIO:**

- A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto.

c) **DIGITALIZAÇÃO:**

- A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo:
- Os documentos deverão ser digitalizados em formato de arquivo- PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado;
- Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades;
- Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais.

Nos procedimentos de contratação direta com base no valor, tem-se que é admitida a obtenção de cotações de preços concomitante com a seleção do fornecedor.

Assim, as cotações serão obtidas com as próprias propostas dos proponentes interessados.

## **VII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

O objeto deste procedimento de contratação será executado após a ordem de serviço, conforme as necessidades do legislativo municipal.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



A execução deverá iniciar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, competindo ao detentor do contrato todas as despesas necessárias à execução dos serviços que não sejam assumidas expressamente pela administração.

Caso não seja possível a execução nos termos e prazos assinalados, a detentora do contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferida ou não a prorrogação.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser, se possível, reexecutados no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **VIII - ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

#### **IX - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a garantia de cumprimento do objeto contratado, será exigida a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, mediante a apresentação de comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O agente de contratação poderá efetuar diligências para, se for o caso, confirmar as informações constantes de atestados, como, por exemplo, solicitar notas fiscais e contratos.

#### **X - GARANTIA**

No caso, tratando-se de serviço de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo ao legislativo municipal se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

#### **XI - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da Câmara Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

## **XII – PRAZO CONTRATUAL**

O contrato administrativo terá prazo de **vigência de 2 (dois) meses** e poderá ser prorrogado nas hipóteses legais.

## **XIII - REAJUSTAMENTO**

O preço inicialmente ajustado não deverá ser revisto, exceto em razão de ocorrência extraordinária, que onere excessivamente a prestação dos serviços.

## **XIV – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por pessoa especialmente designada pela Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação à autoridade superior;



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



f) comunicar, formalmente, à autoridade superior, o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

g) receber provisoriamente, mediante termo detalhado, os serviços, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### **XV - DAS PENALIDADES**

O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



- quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
  - f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - g) dar causa à inexecução total do contrato;
  - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
    - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
    - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
  - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato.
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



- i) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do legislativo municipal.
- j) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- k) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- l) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

### **XVII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ

### **XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

São José do Seridó/RN, em 18 de outubro de 2024.

KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO

Secretário Administrativo



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ N° 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarajs@hotmai.com



## **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

### **Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>VALOR</b>
<b>1</b>	Serviços in loco de digitalização, em formato .pdf, de todos os documentos legislativos ou administrativos que compõem o acervo documental da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.	01	

Valor total por extenso: R\$

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarajs@hotmai.com



## PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços, para alcançarmos o valor global estimado, foi realizada com 3 (três) fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, o valor global estimado refere-se à média das 3 cotações, **R\$ 42.333,33**.

Fornecedor	Valor
44.938.292/0001-83	R\$ 40.000,00
40.102.151/0001-75	R\$ 43.000,00
41.139.946/0001-10	R\$ 44.000,00
<b>Preço médio</b>	<b>R\$ 42.333,33</b>

São José do Seridó/RN, 18 de outubro de 2024.

*Kaio César Medeiros Azevedo*

**Kaio César Medeiros Azevedo**  
Secretário Administrativo

**NR COMERCIO E SEVIÇOS-ME**  
**CNPJ: 44.938.292/0001-83**  
**AV JOAO DA ESCOSSIA – N° 84 – SALA 09,**  
**BAIRRO: DOZE ANOS CEP: 59.603-330 - MOSSORÓ - RN**

Proposta de prestação de serviços para a Câmara Municipal de São José do Seridó, inscrita no CNPJ:10.873.032/0001-55, Rua Vicente Pereira, N°115, Centro, São José do Seridó-RN, CEP 59378-000

Com objeto de: Prestação de Serviço de Digitalização de todo o acervo da Câmara Municipal de São José do Seridó.

ITEM	SERVIÇO	UND	VALOR
01	Prestação de Serviço de Digitalização de todo o acervo da Câmara Municipal de São José do Seridó.	01	R\$ 40.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

17 de outubro de 2024, Mossoró – RN.

*Nayanna Gomes Regis*

**NR COMERCIO E SEVIÇOS-ME**  
**CNPJ: 44.938.292/0001-83**



licitacaocmsjserido <licitacaocmsjserido@gmail.com>

## Proposta de Preço

1 message

**NARYANNA REGIS** <naryannaregisassessoria@gmail.com>  
To: licitacaocmsjserido@gmail.com

Fri, Oct 18, 2024 at 8:51 AM

Prezado (a),

segue em anexo a proposta de preço e demais documentos de habilitação.

---

### 12 attachments

 **Consulta Regularidade do Empregador.pdf**  
85K

 **Certidão -0757386\_2024.pdf**  
15K

 **CNH-e.pdf (1).pdf**  
110K

 **CNPJ NARYANNA (1).pdf**  
159K

 **ESTADUAL.pdf**  
21K

 **federal naryanna (1) (1).pdf**  
77K

 **2024-10-18 08-42.pdf**  
840K

 **muni.pdf**  
5K

 **consultaContribuinte INS ESTADUAL (1).pdf**  
773K

 **trabalhista.pdf**  
85K

 **PROPOSTA.pdf**  
398K

 **CONTRATO SOCIAL NARYANNA (1) (1).pdf**  
1412K



**PROPOSTA**

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Digitalização de todo o acervo da Câmara Municipal de São José do Serido.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	SERVIÇOS/DESCRIÇÃO	UND. MED	QTD	Valor Unt.R\$	Valor total R\$
1	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Digitalização de todo o acervo da Câmara Municipal de São José do Serido.	Serviço	01	43.000,00	43.000,00
<b>TOTAL MÊS: .....R\$</b>					<b>43.000,00</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**

**Prazo:** início imediato  
**Pagamento:** 30 dias (à vista)  
**Validade da Proposta:** 60 dias

Pau dos Ferros, 16 de outubro de 2024

AR S DE OLIVEIRA:40102151000175  
Assinado de forma digital por A R S DE OLIVEIRA:40102151000175  
Dados: 2024.10.16 11:33:26 -03'00'

**Anderson Raphael Silva de Oliveira**  
CPF: 343 [REDACTED]-06  
CNPJ/MF: 40.102.151/0001-75

---

Rua José Caju, 253 – Sala 01  
São Judas Tadeu – Pau dos Ferros/RN  
Tel: (84) 99927-2598  
CNPJ/MF: 40.102.151/0001-75

---



licitacaocmsjserido <licitacaocmsjserido@gmail.com>

## PROPOSTA DE PREÇOS

1 message

**Anderson Raphael** <arso.licitacoes@gmail.com>  
To: licitacaocmsjserido@gmail.com

Wed, Oct 16, 2024 at 11:35 AM

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO NOSSA PROPOSTA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA CAMARA MUNICIPAL

ATT

ANDERSON RAPHAEL  
ARSO COMÉRCIO E SERVIÇO

 serido.pdf  
231K

**41.139.946 RODRIGO MAINERI BAIL - RB SERVIÇOS**

CNPJ 41.139.946/0001-10 – Inscrição Estadual 20.568.988-4 Inscrição Municipal 382  
Rua Dr. Antônio Martins Nº 10 – Rodolfo Fernandes/RN

**PROPOSTA DE SERVICOS**

**DESTINAÇÃO:** Câmara Municipal de São José do Seridó  
CNPJ:10.873.032/0001-55 Rua Vicente Pereira, Nº115, Centro, São José do Seridó-RN.

**PROPOSTA DE TRABALHO**

A empresa **RB SERVIÇOS** pretende desenvolver serviço de digitalização de documentos físicos da Câmara Municipal de São Jose do Seridó /RN em atendimento aos Órgãos de Controle Externo. Isto significa atender e dar abrangência e total independência, imparcialidade, zelo na execução dos trabalhos e sigilo sobre as informações obtidas

• **PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresenta sua proposta de preços conforme tabela a seguir:

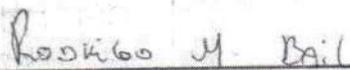
Item	Descrição do Serviço	Und. Medida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de preparação e digitalização de documentos físicos, da Câmara Municipal São José do Seridó/RN.	Serviço	01	R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais.)	R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais.)

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais.)**

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, encargos sociais, trabalhistas e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta, sendo considerado prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.

Rodolfo Fernandes, 17 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO MAINERI BAIL**  
CPF 067. [REDACTED] -61



licitacaocmsjerido <licitacaocmsjerido@gmail.com>

## PROPOSTA DIGITALIZAÇÃO

1 message

**RODRIGO MAINERI BAIL** <rbservicosrf@gmail.com>  
To: licitacaocmsjerido@gmail.com

Thu, Oct 17, 2024 at 8:54 AM

Bom Dia

Segue em anexo a proposta para Prestação de Serviço de Digitalização de todo o acervo da Câmara Municipal de São José do Seridó.

att  
Rodrigo Bail

 **PROPOSTA DE TRABALHO.pdf**  
199K



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**Ref. Processo Licitatório nº 014/2024**

**DESPACHO**

Recebo o referido processo licitatório, determinando a dispensa do ETP, ante a baixa complexidade da contratação sugerida. Ademais, termo de referência é suficiente para a completa caracterização do objeto.

Ato contínuo, requisito da Tesouraria informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

São José do Seridó/ RN, 18 de outubro de 2024.

**José Carlos Dantas Costa**

Presidente da CMSJS



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**Ref. Processo Licitatório nº 014/2024**

## ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, DECLARO que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, atendendo à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 (Lei nº 521/2023):

<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>	<b>Fonte:</b>
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ	15000000

São José do Seridó/RN, 18 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

*Keyla Oliveira Silva*

**KEYLA OLIVEIRA SILVA**

Tesoureira



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarajs@hotmai.com



**Ref. Processo Licitatório nº 014/2024**

**Interessado:** Secretaria Administrativa.

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE  
COM O PPA E A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do **Município de São José do Seridó/ RN**, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São José do Seridó/ RN, 18 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA**

Presidente da CMSJS



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ N° 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**Ref. Processo Licitatório nº 014/2024**

## **AUTORIZAÇÃO INTERNA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **RESOLVE**

Autorizar a Agente de Contratação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, para a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

São José do Seridó/ RN, 18 de outubro de 2024.

José Carlos Dantas Costa  
Presidente da CMSJS

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

## PORTARIA Nº 044, DE 22 DE JUNHO DE 2023 - GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública efetiva Maria Dalva Dantas de Medeiros, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º Designar os servidores públicos Kaio César Medeiros Azevedo e Keyla Oliveira Silva para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º O prazo de mandato dos servidores designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário;

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 22 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA  
PRESIDENTE

**Publicado por:** JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 67312733

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 23/06/2023. EDIÇÃO 1678. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



## REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de São José do Seridó dispõe de dotação orçamentária e fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

**CONSIDERANDO** a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, assim como Contrato Administrativo a ser celebrado;

**CONSIDERADO** ainda o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente em seus arts. 53, 72 e 75, II;

Encaminhamos o presente processo à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

São José do Seridó/ RN, 18 de outubro de 2024.

*Maria Dalva Dantas de Medeiros*

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_  
DISPENSA Nº 006/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 014/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MU-  
NICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E  
\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **José Carlos Dantas Costa**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Identidade Civil nº 2. \_\_\_\_\_ SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 011. \_\_\_\_\_-67, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Município de São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fruto da Dispensa de Licitação nº 006/2024, conforme cláusulas e condições adiante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

2.2. Fazem parte desta contratação, vinculando-a:

- 2.2.1. o edital;
- 2.2.2. o termo de referência;
- 2.2.3. a proposta do contratado;
- 2.2.4. a autorização da contratação direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

3.2. Os serviços serão disponibilizados à **Câmara Municipal de São José do Seridó/RN**, iniciando-se em até 3 (três) dias após a assinatura, pelo contratado, do contrato administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela prestação de serviço, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de **RS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais)**, conforme detalhamento que se segue:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor
1	Serviços in loco de digitalização, em formato .pdf, de todos os documentos legislativos ou administrativos que compõem o acervo documental da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.	Serviço	01	



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**  
**DISPENSA Nº 006/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 014/2024**

4.2. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

4.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

4.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação do índice IPCA-E.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, não deverão ser revistos, exceto em razão de ocorrência extraordinária, que onere excessivamente a prestação dos serviços, devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 2 (dois) meses, a contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas pelo art. 106 da Lei federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2024, sendo assim alocadas:

<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>	<b>Fonte:</b>
------------------------------	-----------------------------	---------------



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_  
DISPENSA Nº 006/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 014/2024**

01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ	15000000
--	--	----------

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 8.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 8.1.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 8.1.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- 8.1.9. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo, fazendo deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 8.1.11. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 8.1.12. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1. Prestar os serviços nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_  
DISPENSA Nº 006/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 014/2024**

- 9.1.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 9.1.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- 9.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato.
- 9.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.1.6. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 9.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.1.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 9.1.9. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do legislativo municipal.
- 9.1.10. Agir com responsabilidade social e ambiental.
- 9.1.11. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 9.1.12. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa
- 9.1.13 Prestar esclarecimento a contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 9.1.14 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.1.15 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- 10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_  
DISPENSA Nº 006/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 014/2024**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
  - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
  - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2. O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autori-



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_  
DISPENSA Nº 006/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 014/2024**

dade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 10.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 10.1 a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

10.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 10.1 a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

10.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_  
DISPENSA Nº 006/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 014/2024**

10.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à Presidência da Câmara Municipal, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.1.3. a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 12.1.5. pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- 12.1.6. pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares da contratante;
- 12.1.7. pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.1.8. a decretação de falência;
- 12.1.9. a dissolução da sociedade;
- 12.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.1.11. por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela contratante;
- 12.1.12. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (15) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_  
DISPENSA Nº 006/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 014/2024**

lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/RN, em 18 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Carlos Dantas Costa  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .....  
CPF Nº .....

2 .....  
CPF Nº .....



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2024.**

**DISPENSA Nº: 006/2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.**

### **PARECER**

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

### **I – RELATÓRIO:**

1. Trata-se de procedimento licitatório, por meio do qual objetiva-se a contratação de empresa especializada para digitalização de todo o acervo documental da Câmara, visando atender as necessidades desta Casa Legislativa.
2. Verifica-se que o processo está composto pelos seguintes documentos:
  - a) Solicitação inicial (DFD, minuta do edital, do termo de referência e da carta proposta);
  - b) pesquisa mercadológica;
  - c) Ato confirmatório de saldo orçamentário;
  - d) Declaração de adequação à LOA e de compatibilidade como PPA e a LDO;
  - e) Autorização interna do Presidente;
  - f) Ato de formalização do processo;
  - g) Ato de nomeação da Agente de Contratação e equipe de apoio;
  - h) Minuta do contrato administrativo.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



3. Após, vieram os autos conclusos a esta Procuradoria Legislativa, a fim de auferir manifestação sobre a matéria em análise.

4. É o relatório. Passo a opinar.

## II – FUNDAMENTAÇÃO:

5. Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, no intuito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

6. Conforme o art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021<sup>1</sup>, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade, verificando a adequação do procedimento à Lei de Licitações.

7. O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

8. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

9. Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição do dispositivo, adiante:

---

<sup>1</sup> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.  
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:  
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;  
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

10. Contudo, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal nº 11.871/2023 poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

11. Assim, o requisito legal a ser preenchido, portanto, para que o presente caso se enquadre na hipótese prevista pelo art. 75, inciso II, da Lei de Licitações<sup>2</sup>, é o do valor dos serviços ou compras.

12. Conforme a pesquisa mercadológica realizada com 3 fornecedores, o valor estimado se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

13. Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

<sup>2</sup> Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

14. Analisando os autos, constatei que as condições estabelecidas no supracitado artigo foram preenchidas.
15. Quanto à formalização (art. 72, I), o procedimento foi aberto mediante solicitação, acompanhada do DFD, bem como foi elaborada a minuta de edital, a qual possui como anexos o termo de referência e o modelo de proposta comercial.
16. Quanto ao edital, ressalto que deverá ser observado o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe a observância de prazo mínimo de 3 dias úteis para a divulgação do aviso em sítio eletrônico para o envio das propostas. Saliento também que no aviso de licitação deverá ser indicado o endereço eletrônico para acesso ao edital e aos seus anexos.
17. Em relação às cláusulas editalícias, entendo que atendem às exigências legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto aos seus princípios administrativos. Constam informações quanto às condições para apresentação das propostas, quanto ao objeto da dispensa, quanto aos recursos e sua fonte, prazos para envio da documentação de habilitação jurídica e fiscal, quanto ao pagamento, entre outras. Logo, reforço o atendimento aos requisitos legais capazes de permitirem a ampla participação dos interessados.
18. No que diz respeito à estimativa de despesa, verifiquei que para sua fixação foram utilizadas 3 (três) propostas comerciais, razão pela qual, com base em cálculo da média, chegou-se a um valor global abaixo do limite máximo de dispensa. Logo, entendo que a pesquisa mercadológica foi realizada em conformidade com o art. 23, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
19. Consta no processo ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e declaração de adequação à LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, consoante art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



20. No que tange à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação (art. 72, V), razão de escolha do contratado (art. 72, VI), justificativa do preço (art. 72, VII), cabe à Agente de Contratação proceder à análise após o envio das propostas pelos interessados.

21. Quanto à autorização da autoridade competente para a contratação (art. 72, VIII), consiste em documento a ser posteriormente expedido, caso entenda a autoridade pela legalidade de todos os atos do procedimento licitatório e pela homologação do certame.

22. Desse modo, em relação aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, entendo que todos aqueles que poderiam ser produzidos até o presente momento, foram devidamente atendidos.

23. Também constam no processo o ato de nomeação da agente de contratação e da equipe de apoio, assim como a minuta do termo de referência.

24. Acerca do termo de referência, o art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 continua a prever a sua aplicabilidade aos procedimentos licitatórios, quando for o caso. Particularmente, considerando ser documento que reúne elementos necessários para caracterizar de forma precisa o objeto a ser licitado, assim como as condições da licitação e da própria contratação, conclui-se que a nova Lei não dispensa a sua utilização, mormente quanto aos procedimentos licitatórios no âmbito desta Câmara Municipal.

25. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

26. Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório, entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

27. Ante tais constatações, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



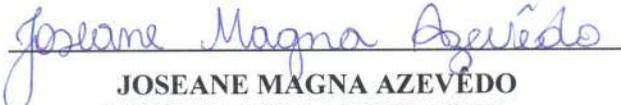
obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### **III - CONCLUSÃO**

28. ANTE O EXPOSTO, conclui-se, diante da documentação acostada aos autos e nos limites da análise jurídica desta Procuradoria, pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do procedimento adotado, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer. *Salvo melhor juízo.*

São José do Seridó/RN, 21 de outubro de 2024.

  
**JOSEANE MAGNA AZEVEDO**  
PROCURADORA LEGISLATIVA  
OAB/RN 14.613



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
**Edifício Josué Gomes de Medeiros**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 014/2024

Dispensa de Licitação n.º 006/2024 - Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN vem informar que realizará Dispensa licitação para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

Os interessados deverão encaminhar sua proposta e documentos de habilitação para o e-mail: [licitacaocmsjserido@gmail.com](mailto:licitacaocmsjserido@gmail.com), em conformidade com o Edital e o Termo de referência disponíveis no site: <https://www.saojosedoserido.rn.leg.br/transparencia/tranparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-licitacao/aviso-de-licitacao>, até a data limite de 25 de outubro de 2024, às 23h59min.

Informações via e-mail ([licitacaocmsjserido@gmail.com](mailto:licitacaocmsjserido@gmail.com)), telefone (84) 98807-9546 ou na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, localizada na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

São José do Seridó/RN, em 22 de outubro de 2024

  
**MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS**

**Agente de Contratação**

**Rua Vicente Pereira, 115 – Centro**  
**CNPJ Nº 10.873.032/0001-55**  
**C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 98807-9546**  
**E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**EDITAL– DISPENSA Nº 007/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ n.º 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

**Fundamento legal:** O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços em valor inferior a R\$ 59.906,02, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

**Informações complementares:** Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (84) 98807-9546 ou pelo e-mail: [licitacaocmsjserido@gmail.com](mailto:licitacaocmsjserido@gmail.com).

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** 25/10/2024, às 23h:59min.

**E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** [licitacaocmsjserido@gmail.com](mailto:licitacaocmsjserido@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:** <https://www.saojosedoserido.rn.leg.br/transparencia/tranparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-licitacao/aviso-de-licitacao>

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

1.2 O objeto possui as seguintes especificações:

Item	Especificação	Und.
1	Serviços in loco de digitalização, em formato .pdf, de todos os documentos legislativos ou administrativos que compõem o acervo documental da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.	01

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os prestadores de serviços:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

### **3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

3.1. A presente chamada publica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação do aviso no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail [licitacaocmsjserido@gmail.com](mailto:licitacaocmsjserido@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA n.º 007/2024..

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/10/2024, às 23h59min.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



3.1.2 O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

3.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. Os preços ofertados não deverão exceder o valor máximo aceitável, quando este constar do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade de todos os custos dos serviços e os insumos a ele necessários.

3.1.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.2.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.2.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do prestador que apresentar a melhor proposta.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, via e-mail, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação solicitar originais para conferência.

### 3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação dos sócios.

### 3.2.3. REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### 3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.4.1. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação da comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

## 5. SANÇÕES

5.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
  - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
  - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



5.2. O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



mesmo item 5.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

5.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

5.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

7.2. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

## 8. REAJUSTAMENTO

8.1 O preço inicialmente ajustado não deverá ser revisto, exceto em razão de ocorrência extraordinária, que onere excessivamente a prestação dos serviços.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



10.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no sítio eletrônico oficial <https://www.saojosedoserido.rn.leg.br/transparencia/tranparencia/licitacoes-e-contratos> no setor de licitações da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

10.3 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.5 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

10.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta/RN para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó - RN, 22 de outubro de 2024.

*Maria Dalva Dantas de Medeiros*

**MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS**

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I - DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos neste termo de referência.

### **II - DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Estudo Técnico Preliminar – ETP – é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando for possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de serviços de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência.

Tem-se assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

### **III - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

O serviço de digitalização é necessário para a preservação dos documentos administrativos e/ou legislativos, os quais ainda se constituem apenas em acervo físico, em papel, vulneráveis à deterioração pelos elementos físicos (umidade, mofo, calor) e pela passagem do tempo.

A digitalização desse acervo documental visa tanto a preservação como uma melhor catalogação e guarda dos documentos, facilitando o acesso à informação

Para tanto, propõe-se mediante o projeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de digitalização da base de documentos e papéis de todos os setores desta Casa Legislativa.

A providência se caracteriza na implantação da gestão eletrônica de documentos, no que tange à parte de gestão de arquivos desta Câmara Municipal, metodologia esta que visa gerir



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



o ciclo de vida das informações desde a sua criação até o seu arquivamento final e posterior resgate.

Assim, tem-se como justificada a necessidade da contratação.

Em relação ao Critério de Julgamento, trata-se de um serviço que é indivisível, podendo apenas ser prestado de forma global e pelo mesmo prestador, de forma que é inviável a divisão. Ainda, tentativa de divisão descaracterizaria a execução dos serviços e ainda poderia causar prejuízos ao resultado pretendido.

Assim, adotou-se como o mais adequado à presente contratação o critério de julgamento do menor preço global, ante a inviabilidade técnica e econômica da divisão do objeto

#### **IV - DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

Consoante o artigo 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida Lei, para cumprimento da obrigatoriedade da licitação pela forma eletrônica.

Assim, legalmente, ainda não há uma obrigação legal para a realização de licitações e contratações diretas pela forma eletrônica, apesar de ser prudente dar preferência a este modelo.

De qualquer forma, no caso concreto, é justificável a realização do procedimento pela forma não eletrônica.

A Lei Complementar 123/2006, dando aplicabilidade prática ao artigo 179 da Constituição Federal traz tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de incentivá-las no mercado.

Reconhece o artigo 47 da mesma Lei Complementar que um destes objetivos é a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de forma que, inclusive, é possível que o processo de contratação destinada a ME/EPP limite a participação a empresa de âmbito local ou regional.

No caso, apesar de não haver a limitação à empresas locais, tem-se que a realização da dispensa eletrônica excluiria as pequenas empresas locais, visto que nem todas estão aptas, neste momento, a concorrerem na forma eletrônica.

Assim, a realização não eletrônica é forma de manter possível a participação de empresas locais e regionais, e não impede que outras empresas também concorram, visto que é possível o encaminhamento de propostas e documentações através de e-mail.

O Aviso e toda a documentação anexa será devidamente divulgado em sua íntegra, o que amplia a competitividade.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



Por estas razões, tem-se a opção pela não realização eletrônica da dispensa para contratação direta.

#### V - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Assim, não é o único fim do processo licitatório e dos procedimentos de contratação direta a obtenção da proposta mais vantajosa economicamente para a administração.

Há uma imposição constitucional no sentido de que os poderes públicos **“dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte”** um tratamento diferenciado (CF art. 179).

Assim, devem ser adotadas medidas, dentro dos termos permitidos na legislação, para que pequenas empresas, principalmente as locais e regionais, possam competir por contratos públicos em situação de igualdade material.

O processo de contratação pública deve, portanto, ser visto como um instrumento de intervenção estatal que busca produzir resultados mais amplos, promovendo a realização dos valores prestigiados pela Constituição Federal e garantindo a isonomia.

No caso, a prospecção de contratação tem orçamento com valores totais estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que não há potencialidade de que a participação exclusiva traga prejuízos para o resultado do processo de contratação.

Assim, no caso concreto, mostra-se como **legítimo o tratamento diferenciado com a participação EXCLUSIVA de ME/EPP**, não havendo prejuízo ao interesse público.

#### VI – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme justificado.

O prestador dos serviços será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta que apresente o menor preço por global

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns e a qualificação técnica e econômico-financeira serão especificadas neste termo de referência.

Assim, o procedimento é para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

Item	Especificação	Unid.
1	Serviços in loco de digitalização, em formato .pdf, de todos os documentos	01



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



	legislativos ou administrativos que compõem o acervo documental da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.	
--	---	--

Os serviços abrangerão todas as atividades e fases para digitalização de documentos, notadamente:

a) **PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

- A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico, de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc;
- Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano;
- Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias.

b) **EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE APOIO:**

- A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto.

c) **DIGITALIZAÇÃO:**

- A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo:
- Os documentos deverão ser digitalizados em formato de arquivo- PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado;
- Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades;
- Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais.

Nos procedimentos de contratação direta com base no valor, tem-se que é admitida a obtenção de cotações de preços concomitante com a seleção do fornecedor.

Assim, as cotações serão obtidas com as próprias propostas dos proponentes interessados.

## **VII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

O objeto deste procedimento de contratação será executado após a ordem de serviço, conforme as necessidades do legislativo municipal.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



A execução deverá iniciar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, competindo ao detentor do contrato todas as despesas necessárias à execução dos serviços que não sejam assumidas expressamente pela administração.

Caso não seja possível a execução nos termos e prazos assinalados, a detentora do contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferida ou não a prorrogação.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser, se possível, reexecutados no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **VIII - ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

#### **IX - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a garantia de cumprimento do objeto contratado, será exigida a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, mediante a apresentação de comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O agente de contratação poderá efetuar diligências para, se for o caso, confirmar as informações constantes de atestados, como, por exemplo, solicitar notas fiscais e contratos.

#### **X - GARANTIA**

No caso, tratando-se de serviço de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo ao legislativo municipal se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

#### **XI - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da Câmara Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

#### **XII – PRAZO CONTRATUAL**

O contrato administrativo terá prazo de **vigência de 2 (dois) meses** e poderá ser prorrogado nas hipóteses legais.

#### **XIII - REAJUSTAMENTO**

O preço inicialmente ajustado não deverá ser revisto, exceto em razão de ocorrência extraordinária, que onere excessivamente a prestação dos serviços.

#### **XIV – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por pessoa especialmente designadas pela Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação à autoridade superior;



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



f) comunicar, formalmente, à autoridade superior, o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

g) receber provisoriamente, mediante termo detalhado, os serviços, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### **XV - DAS PENALIDADES**

O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato.
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



- i) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do legislativo municipal.
- j) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- k) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- l) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

### **XVII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ

### **XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Kaio César Medeiros Azevedo, Secretário Administrativo.

São José do Seridó/RN, em 22 de outubro de 2024.

*Maria Dalva Dantas de Medeiros*

**MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS**

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



## **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

### **Dispensa de Licitação nº 007/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>VALOR</b>
<b>1</b>	Serviços in loco de digitalização, em formato .pdf, de todos os documentos legislativos ou administrativos que compõem o acervo documental da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.	01	

Valor total por extenso: R\$

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 014/2024

Dispensa de Licitação n.º 006/2024 - Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN vem informar que realizará Dispensa licitação para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Os interessados deverão encaminhar sua proposta e documentos de habilitação para o e-mail: [licitacaoocsjserido@gmail.com](mailto:licitacaoocsjserido@gmail.com), em conformidade com o Edital e o Termo de referência disponíveis no site: <https://www.saojosedoserido.rn.leg.br/transparencia/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-licitacao/aviso-de-licitacao>, até a data limite de 25 de outubro de 2024, às 23h59min.

Informações via e-mail ([licitacaoocsjserido@gmail.com](mailto:licitacaoocsjserido@gmail.com)), telefone (84) 98807-9546 ou na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, localizada na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

São José do Seridó/RN, em 22 de outubro de 2024

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 98807-9546  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)

**Publicado por:**  
JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 82766623





licitacaocmsjserido &lt;licitacaocmsjserido@gmail.com&gt;

**PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 message

**NARYANNA REGIS** <naryannaregisassessoria@gmail.com>  
To: licitacaocmsjserido@gmail.com

Fri, Oct 25, 2024 at 8:44 PM

Prezado,

segue em anexo a proposta de preço e demais documentos de habilitação caso seja selecionada, referente DISPENSA Nº 006/2024, com o objeto de Serviços in loco de digitalização, em formato .pdf, de todos os documentos legislativos ou administrativos que compõem o acervo documental da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

**14 attachments**

-  **Certidão FALENCIA.pdf**  
15K
-  **CARTÃO ALVARÁ 2024 - NARYANNA (1).pdf**  
6K
-  **CERTIDAO MUNICIPAL - NARI (1).pdf**  
5K
-  **ATESTADO RC.pdf**  
451K
-  **ATESTADO.pdf**  
840K
-  **CNH-e.pdf (1).pdf**  
110K
-  **CNPJ NARYANNA (1).pdf**  
159K
-  **Consulta Regularidade do Empregador.pdf**  
85K
-  **consultaContribuinte.pdf**  
773K
-  **ESTADUAL.pdf**  
21K
-  **proposta.pdf**  
475K
-  **CONTRATO SOCIAL NARYANNA (1) (1).pdf**  
1412K
-  **federal naryanna (1) (1).pdf**  
77K
-  **trabalhista.pdf**  
85K

## PROPOSTA DE PREÇO

### Dispensa de Licitação nº 006/2024

A Empresa **NR COMERCIO E SEVICOS – ME** sediada à Avenida João da Escóssia, Bairro Doze Anos, Mossoró – RN, Telefone 84-996583322, inscrita no CNPJ/MF sob nº **44.938.292/0001-83**, localizada na Avenida João da Escóssia, nº 84 – sala 09, neste ato representada por **NARYANNA GOMES REGIS**, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

ITEM	Descrição	UND	VALOR
01	Serviços in loco de digitalização, em formato .pdf, de todos os documentos legislativos ou administrativos que compõem o acervo documental da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.	01	40.000,00

Valor total por extenso: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Mossoró – RN, 25 de outubro de 2024.

*Naryanna Gomes Regis*  
NARYANNA GOMES REGIS  
CPF nº 094. [REDACTED] -47

**NARYANNA GOMES REGIS LTDA**  
**CNPJ: 44.938.292/0001-83**

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA POR TRANSFORMAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL.**

**NARYANNA GOMES REGIS**, brasileira, Solteira, empresária, Natural de [REDACTED], nascida em [REDACTED], portadora da CNH nº 066 [REDACTED] 154 DETRAN-RN, RG nº 2 [REDACTED] 72 SSP-RN e CPF nº 094 [REDACTED] 47, residente e domiciliada à Avenida [REDACTED] - Mossoró - RN, CEP: [REDACTED]

Empresária da empresa individual **NARYANNA GOMES REGIS 094 [REDACTED] 447**, com sede a a Avenida João da Escóssia, nº 84 Sala 09 – Bairro: Doze Anos – Mossoró-RN – cep 59.603-330, registrada na JUCERN – JuntaComercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o Nire 24802813062 e inscrita no CNPJ sob o nº 44.938.292/0001-83, fazendo uso que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de INSCRIÇÃO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL**

A Sociedade empresaria ltda Unipessoal regerá sob nome empresarial **NARYANNA GOMES REGIS LTDA**;

**CLAUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO DA SEDE**

A sociedade empresaria ltda Unipessoal tera sua sede no seguinte endereço: Avenida João da Escóssia, nº 84 Sala 09 – Bairro: Doze Anos – Mossoró-RN – cep 59603-330.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL**

O capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) oriundo do acervo do empresário ora transformado cujo a diferença de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país pela única sócia conforme quadro abaixo;

ÚNICA SÓCIA	Quotas	Capital R\$	%
<b>NARYANNA GOMES REGIS</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100</b>
	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100</b>

**Paragrafo único;** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, e responde exclusivamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 11/01/2002.

**CLAUSULA QUARTA: DO OBJETO**

O objeto da sociedade unipessoal será:

**Atividade Principal:**

8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

**Atividade Secundárias:**

- 0161-0/03 – Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
- 3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho;
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção;
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de ônibus sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário;
- 8219-9/01 – Fotocópias;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

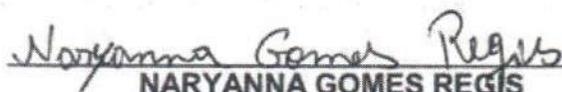
A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exerce a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

**CLASULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Mossoró/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por assim estar em comum e perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assino o presente levando a registro da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** para os devidos fins legais.

Mossoró-RN, 26 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**NARYANNA GOMES REGIS**  
CPF: 094.███-███-47



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS JEDIAEL RESENDE PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 009513, registrado em 20/08/2010, inscrito no CPF nº 013[REDACTED]40, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
013[REDACTED]40	009513	CARLOS JEDIAEL RESENDE PEREIRA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 10:19 SOB Nº 24201030241.  
PROTOCOLO: 230055311 DE 27/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301418254. CNPJ DA SEDE: 44938292000183.  
NIRE: 24201030241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2023.  
NARYANNA GOMES REGIS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME  
NARYANNA GOMES REGIS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
ZE 72 SSP RN

CPF  
SSP -47

DATA NASCIMENTO

FILIAÇÃO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
06

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÕES

*Naryanna Gomes Regis*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
MOSSORÓ, RN

DATA EMISSÃO  
09/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45518010519  
RN709337663

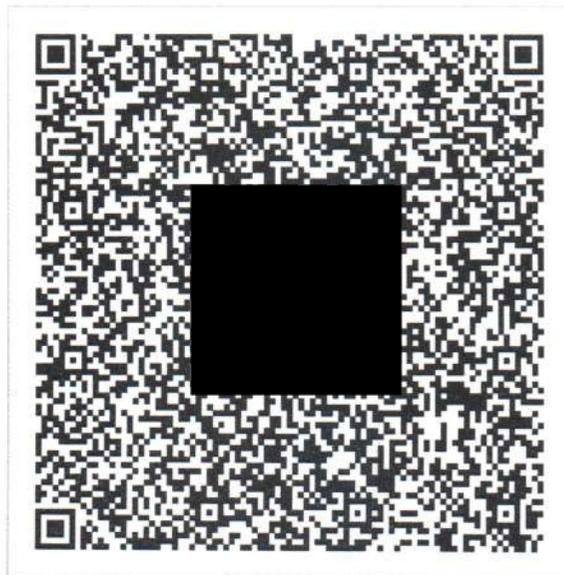
RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
208 36

208 36

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CÂMARA  
MUNICIPAL  
SEVERIANO  
MELO**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa N R COMERCIO E SERVIÇOS, estabelecida na Av. João da Escóssia, Nº84, Sala 09, Doze Anos, Mossoró-RN, CNPJ 44.938.292/0001-83, foi nossa fornecedora de serviços em **Digitalização de Documentos da Câmara Municipal de Severiano Melo-RN**. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO

**PRESIDENTE**

Rosemberg M. de Carvalho

CPF: 778. [REDACTED] -06

Presidente





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa NARYANNA GOMES RÉGIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.938.292/0001-83, sediada no endereço: Avenida: João da Escóssia, nº 84, Bairro: Doze anos – Sala 09 – CP: 59603-330 – Mossoró/RN, forneceu satisfatoriamente Prestação de serviços de digitalização e tratamento de dados a esta instituição, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Riacho da Cruz/RN, 02 de setembro de 2022.

GILSON AMORIM  
JUNIOR:029[REDACTED]05

Assinado de forma digital por GILSON  
AMORIM JUNIOR:029[REDACTED]05  
Dados: 2024.10.24 13:47:09 -03'00'

Gilson Amorim Júnior  
Vereador - Presidente

*Naryanna Gomes Régis*  
NARYANNA GOMES RÉGIS  
Contratado



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.938.292/0001-83</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>19/01/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>NARYANNA GOMES REGIS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NR COMERCIO E SEVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JOAO DA ESCOSSIA</b>	NÚMERO <b>84</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 9</b>
--	---------------------	------------------------------

CEP <b>59.603-330</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DOZE ANOS</b>	MUNICÍPIO <b>MOSSORO</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NARYANNAREGISASSESSORIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 9965-8332</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/01/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2024** às **20:36:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
44.938.292/0001-83  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
19/01/2022

NOME EMPRESARIAL  
NARYANNA GOMES REGIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina  
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
82.19-9-01 - Fotocópias  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV JOAO DA ESCOSSIA

NÚMERO  
84

COMPLEMENTO  
SALA 9

CEP  
59.603-330

BAIRRO/DISTRITO  
DOZE ANOS

MUNICÍPIO  
MOSSORO

UF  
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
NARYANNAREGISASSESSORIA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(84) 9965-8332

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
19/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 20:36:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NARYANNA GOMES REGIS LTDA**  
**CNPJ: 44.938.292/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:39:41 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **826C.2C96.1A72.F065**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9119240**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **NARYANNA GOMES REGIS LTDA**  
CNPJ: **44.938.292/0001-83** Inscrição Estadual: **20.596.777-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **17/10/2024** às **11:20:57** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.9.242**.

Validade até **15/11/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Mossoró  
Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 354.636

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: NARYANNA GOMES REGIS LTDA  
C.N.P.J.: 44.938.292/0001-83

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 17 de OUTUBRO de 2024

Código de Validação: CWXE44508

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NARYANNA GOMES REGIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.938.292/0001-83  
Certidão n°: 71116279/2024  
Expedição: 17/10/2024, às 11:23:17  
Validade: 15/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NARYANNA GOMES REGIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.938.292/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.938.292/0001-83  
**Razão Social:** NARYANNA GOMES REGIS  
**Endereço:** AV JOAO DA ESCOSSIA 84 SALA8 A / DOZE ANOS / MOSSORO / RN / 59603-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/10/2024 a 12/11/2024

**Certificação Número:** 2024101422375746669442

Informação obtida em 17/10/2024 11:21:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Secretaria Estadual de Tributação  
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 25/10/2024 09:57:13

Inscrição Estadual: 20.596.777-9	CNPJ/CPF: 44.938.292/0001-83
Razão Social: NARYANNA GOMES REGIS LTDA	
Nome Fantasia: NR COMERCIO E SEVICOS	
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 6 URT
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO	
Detalhe da Inscrição: Sem Informação	
CNAE Principal: 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
CNAE Secundário: 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA 4641-9/03 - Comercio atacadista de artigos de armarinho 4646-0/01 - Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria 4742-3/00 - Comercio varejista de material eletrico 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video 4754-7/01 - Comercio varejista de moveis 4754-7/03 - Comercio varejista de artigos de iluminação 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria 4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos 4773-3/00 - Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos 4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuario e accessorios 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automoveis com motorista 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufe 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 5912-0/99 - Atividades de pos-produção cinematografica, de videos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aerea e submarina 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos 7711-0/00 - Locação de automoveis sem condutor 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7731-4/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador 7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7732-2/02 - Aluguel de andaimes 7733-1/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes 8219-9/01 - Fotocopias 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	

Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 19/01/2022	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: AV JOAO DA ESCOSSIA, 84 - DOZE ANOS - SALA 9 - CEP: 59603330 - MOSSORO/RN	Telefone: (84) 99658332	
Credenciado: Emissão de NF-e (26/02/2022)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



Prefeitura Municipal de Mossoró  
Secretaria da Fazenda

C.I.M. - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ALVARÁ 2024

INSCRIÇÃO: <b>039.257-0</b>		CPF / CNPJ: 44.938.292/0001-83	INÍCIO DA ATIVIDADE: 01/2022	I.S.S.		T.L.F.		
NOME / RAZÃO SOCIAL: <b>NARYANNA GOMES REGIS LTDA</b>				REGIME: <b>HOMOLOGADO</b>	VIGÊNCIA:	REGIME: <b>TLF/ALV/INS</b>	VIGÊNCIA:	
NOME FANTASIA: <b>NR COMERCIO E SEVICOS</b>				PUBLICIDADES		ÁREA COBERTA: <b>50</b>	ÁREA DESCOBERTA:	
ENDEREÇO: <b>AV JOAO DA ESCOSSIA, 84, SALA 9, DOZE ANOS 59603-330 MOSSORÓ/RN</b>				REGIME: <b>NORMAL</b>	VIGÊNCIA:	MÁQUINAS E AFINS		
NATUREZA JURÍDICA: <b>SOC P/COTAS RESP LTDA</b>				LETRADOS:	ARTE E OFÍCIOS:	VEÍCULOS:	REGIME: <b>NORMAL</b>	VIGÊNCIA:
ATIVIDADES ECONÔMICAS: N8219-9/099 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE A0161-0/003 - SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA E3811-4/000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS F4311-8/002 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO F4330-4/004 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL F4399-1/005 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA				HORÁRIO ESPECIAL		ATÉ 50 HP:	ACIMA DE 50 HP:	GUINDASTES:
DATA DE CONCESSÃO:				REGIME: <b>NORMAL</b>	VIGÊNCIA:	ATÉ 22 HS: <b>SIM</b>	APÓS 22 HS: <b>SIM</b>	MÁQUINAS: FORNOS: OUTROS:
OBSERVAÇÃO: <b>Referido documento não autoriza a ligação de água e energia elétrica.</b>				INSTRUÇÕES GERAIS: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO E ALVARÁ NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES DA PREFEITURA DE MOSSORÓ O SEU USO É OBRIGATÓRIO PARA OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTES CARTÃO É NECESSÁRIO QUE NÃO CONSTE RASURAS.				
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: <b>VIGL40020</b>				DATA DE VALIDADE: <b>31/12/2024</b>				

VALIDE ESTE CIM NO SITE: <http://www.prefeiturademossoro.com.br/>



**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO** 0757386/2024

**FOLHA** 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** NARYANNA GOMES REGIS  
**CPF/CNPJ:** 44.938.292/0001-83  
**Endereço:** Avenida João da Escóssia, Doze Anos, Mossoró/RN, 59603-330

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 18/10/2024 07:23. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: e5edf7ca36bb5bf5f9e5467d0a8457ee

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 18 de Outubro de 2024 às 07:23



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ N° 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



## REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2024

### RELATÓRIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme autorização do Sr. Presidente, José Carlos Dantas Costa, vem proceder à análise de viabilidade da contratação proposta por meio de Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

O aviso de dispensa de licitação foi disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal e publicado no diário oficial da FECAM, na edição do dia 23/10/2024, fixando como data limite para o envio das propostas o dia 25/10/2024, às 23h59min, as quais deveriam ser endereçadas conforme instruções contidas no Aviso e no Termo de referência.

No prazo dado para o recebimento das propostas, apenas a empresa NARYANNA GOMES REGIS LTDA ME (CNPJ N.º 44.938.292/0001-83) apresentou proposta. Constatou-se que o preço proposto pela licitante estava dentro do valor de referência, perfazendo a importância global de **RS 40.000,00** (quarenta mil reais), declarando-a vencedora.

Passou-se, então, à análise dos requisitos de habilitação, de regularidade fiscal e trabalhista, os quais foram comprovados pela empresa. Além disso, atendeu também ao requisito da qualificação técnica.

Diante do exposto, declaro como **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com Parecer Jurídico Favorável, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, da qual foi vencedora a empresa NARYANNA GOMES REGIS LTDA ME (CNPJ N.º 44.938.292/0001-83), com o valor global de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Submeto o ato à autoridade superior para homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo licitatório e devida publicidade.

São José do Seridó/RN, 28 de outubro de 2024.

*Maria Dalva Dantas de Medeiros*

**Maria Dalva Dantas de Medeiros**

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ N° 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**Ref. Processo Lic. N° 014/2024 - DISPENSA N° 006/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Administrativa.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

**TERMO DE DISPENSA N.º 006/2024**

- 1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
- 2- **RATIFICO e HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **NARYANNA GOMES REGIS LTDA ME** (CNPJ N.º 44.938.292/0001-83), a qual comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista, perfazendo o valor global de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**.
- 3- **DETERMINO** que se proceda, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
- 4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 28 de outubro de 2024.

José Carlos Dantas Costa

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024  
DISPENSA Nº 006/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 014/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MU-  
NICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E  
NARYANNA GOMES REGIS LTDA ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **José Carlos Dantas Costa**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Identidade Civil n.º 2. [REDACTED] 3 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 011 [REDACTED] 67, doravante denominada CONTRATANTE e **NARYANNA GOMES REGIS LTDA ME (NR COMÉRCIO E SERVIÇOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.938.292/0001-83, com sede na Avenida João da Escossia, n.º 84, sala 9, Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-330, representada por sua sócia-administradora, Sra. **Naryanna Gomes Regis**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Identidade Civil n.º 2 [REDACTED] SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 09 [REDACTED] 47, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, fruto da Dispensa de Licitação n.º 006/2024, conforme cláusulas e condições adiante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

2.2. Fazem parte desta contratação, vinculando-a:

- 2.2.1. o edital;
- 2.2.2. o termo de referência;
- 2.2.3. a proposta do contratado;
- 2.2.4. a autorização da contratação direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

3.2 Os serviços serão disponibilizados à **Câmara Municipal de São José do Seridó/RN**, iniciando-se em até 3 (três) dias após a assinatura, pelo contratado, do contrato administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), conforme detalhamento que se segue:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor
1	Serviços in loco de digitalização, em formato .pdf, de todos os documentos legislativos ou administrativos que compõem o acervo documental da	Serviço	01	R\$ 40.000,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**  
**DISPENSA Nº 006/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 014/2024**

Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.			
--	--	--	--

4.2. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

4.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

4.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação do índice IPCA-E.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, não deverão ser revistos, exceto em razão de ocorrência extraordinária, que onere excessivamente a prestação dos serviços, devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 2 (dois) meses, a contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas pelo art. 106 da Lei federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2024, sendo assim alocadas:



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**  
**DISPENSA Nº 006/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 014/2024**

<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>	<b>Fonte:</b>
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ	15000000

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 8.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 8.1.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 8.1.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- 8.1.9. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo, fazendo deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 8.1.11. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 8.1.12. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1. Prestar os serviços nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**  
**DISPENSA Nº 006/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 014/2024**

- 9.1.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 9.1.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- 9.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato.
- 9.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.1.6. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 9.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.1.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 9.1.9. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do legislativo municipal.
- 9.1.10. Agir com responsabilidade social e ambiental.
- 9.1.11. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 9.1.12. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa
- 9.1.13 Prestar esclarecimento a contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 9.1.14 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.1.15 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**  
**DISPENSA Nº 006/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 014/2024**

ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2. O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 10.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**  
**DISPENSA Nº 006/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 014/2024**

- 10.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 10.1 a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 10.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 10.1 a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
- 10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
- 10.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 10.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 10.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à Presidência da Câmara Municipal, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.1.3. a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 12.1.5. pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- 12.1.6. pelo descumprimento das determinações e recomendações regulares da contratante;



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024  
DISPENSA Nº 006/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 014/2024**

- 12.1.7. pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - 12.1.8. a decretação de falência;
  - 12.1.9. a dissolução da sociedade;
  - 12.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - 12.1.11. por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela contratante;
  - 12.1.12. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (15) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/RN, 28 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

P/CONTRATANTE

NARYANNA GOMES REGIS

P/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ N° 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2024**  
**DISPENSA N° 006/2024 – PROC.LICITATÓRIO N° 014/2024**

TESTEMUNHAS:

1 *Kyyla Azevedo Silva*.....  
CPF N° 123. [REDACTED] 45.....

2 *Joseane Maysa Azevedo*.....  
CPF N° 100. [REDACTED] 29.....



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ N° 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

DISPENSA Nº 006/2024 – PROC. LIC. Nº 014/2024

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; **CONTRATADA:** NARYANNA GOMES REGIS LTDA ME (CNPJ N.º 44.938.292/0001-83); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 29 de outubro de 2024 a 29 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ; Fonte: 15000000 – Recursos Próprios. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 28 de outubro de 2024.

José Carlos Dantas Costa

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

**TERMO DE DISPENSA N.º 006/2024 REF. PROCESSO LIC. N.º  
014/2024 - DISPENSA N.º 006/2024**

INTERESSADO: Secretaria Administrativa.

ASSUNTO: contratação de empresa especializada para digitalização de todo o acervo documental da câmara municipal de São José do Seridó/RN.

TERMO DE DISPENSA N.º 006/2024

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. RATIFICO e HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo à empresa NARYANNA GOMES REGIS LTDA ME (CNPJ N.º 44.938.292/0001-83), a qual comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista, perfazendo o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
3. DETERMINO que se proceda, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 28 de outubro de 2024.

---

José Carlos Dantas Costa  
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

**Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA**  
**Código Identificador: 33133071**

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/10/2024.  
EDIÇÃO 2018. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024  
DISPENSA Nº 006/2024 - PROC. LIC. Nº 014/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;  
CONTRATADA: NARYANNA GOMES REGIS LTDA ME (CNPJ N.º 44.938.292/0001-83); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2024 a 29 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços terceiros - PJ; Fonte: 15000000 - Recursos Próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 28 de outubro de 2024.

---

José Carlos Dantas Costa  
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

**Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA**  
**Código Identificador: 68865514**

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/10/2024. EDIÇÃO 2018. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> <b>424452</b>
PROCESSO DE DESPESA:	014 / 2024	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000006/2024  
Data da Expedição do Termo: 28/10/2024 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 29/10/2024 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II  
Valor Contratado: 40000,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: JOSE CARLOS DANTAS COSTA  
CPF: 01 [REDACTED] 67

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: PARECER.pdf  
Código Validador do Arquivo: D898283235B7EFAD97F0E8062450D12D

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf  
Código Validador do Arquivo: F9EE2A6B4D68C2908B46069822F90C36

Nome do Arquivo Anexado: MINUTO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 7121DB8C9F6FD66A2EE4C4F86E6C648C

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO TERMO.pdf  
Código Validador do Arquivo: D8C8A027330B1CFC4F7CCCCDBAFD068B

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 4E84753ADBA99B8793EEC225C1F685D9

Nome do Arquivo Anexado: MEMORANDO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 9BD818D5BE9D13E94F873C6A2C94C901

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE DISPENSA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 2D25869DC6CAC2AB3831D5EF2660B35A

Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA DE PREÇO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 078F98B7A7CBB005DAF1603F71A518E7

**JUSTIFICATIVA(S):**

A REFERIDA CONTRATAÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DE MODERNIZAÇÃO E FACILITAÇÃO DO ACESSO AO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

O SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO É NECESSÁRIO PARA A PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E/OU LEGISLATIVOS, OS QUAIS AINDA SE CONSTITUEM EM ACERVO FÍSICO, EM PAPEL, VULNERÁVEIS À DETERIORAÇÃO PELOS ELEMENTOS FÍSICOS (UMIDADE, MOFO, CALOR) E PELA PASSAGEM DO TEMPO.

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:424452  
Data e hora do Envio: 29/10/2024 09:53:00  
Data e hora da criação deste Documento: 29/10/2024 09:52:58